



**DECRETO Nº 5.851, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

**HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO REGISTRADO  
SOB PROTOCOLO Nº 2.333/2022 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - HOMOLOGAR O LAUDO DE AVALIAÇÃO REGISTRADO SOB PROTOCOLO Nº 2.459/2022**, emitido aos 13 de junho de 2022, pela Comissão Permanente de Indicação e Avaliação de Bens Imóveis, que foi nomeada por meio da Portaria nº 137, de 23 de março de 2022, para o fim de estipular como valor justo a título de "tarifa/taxa" de embarque para emissão de passagem na Rodoviária Municipal de Missal, sendo que o laudo passa a fazer parte do presente Decreto.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 23 DE AGOSTO DE 2022.

  
**Adilto Luis Ferrari**  
Prefeito Municipal

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS;  
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS  
Portaria 137 de 2022 - Publicada no Diário Oficial do Município Ed. 2676 pg3 e 4

## AVALIAÇÃO REQUERIDA SOB O PROTOCOLO Nº 2.459/2022

Em cumprimento as atribuições da Comissão Permanente de Indicação e Avaliação de Bens Imóveis, instituída pela Portaria nº 137/2022, atendendo ao protocolo cujo Memorando 119/2022 - Secretaria de Administração, requer que se estipule o valor justo a título de "TARIFA/TAXA DE EMBARQUE" a ser cobrado pela emissão de passagem na RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE MISSAL, Centro.

### PARECER DE AVALIAÇÃO

**CONSIDERANDO:** Os trabalhos realizados, pautados nas condições de movimento, número de linhas operantes na data atual, as taxas de embarque praticadas nos demais municípios da região, sabendo que o município não manterá funcionários no local visando a manutenção, limpeza, abertura e fechamento, e os custos com materiais de limpeza e energia que estas obrigações impõe a quem explora a Rodoviária Municipal do Centro de Missal.

**AVALIA:** Face ao exposto, salvo melhor entendimento, avalia-se como justo a ser cobrado a título de TARIFA/TAXA DE EMBARQUE o valor de R\$ 1,46 (um real e vinte e quarenta e seis centavos) por passagem.

Missal, 13 de junho de 2022

  
Alexandre Cristiano Heck

  
Douglas Zatta

  
Tiago Velloso Rodrigues



# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**COMISSÃO PERMANENTE DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS;  
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**  
Portaria 137 de 2022 - Publicada no Diário Oficial do Município Ed. 2676 pg3 e 4

## **ATA DA AVALIAÇÃO REQUERIDA SOB O PROTOCOLO Nº 2.459/2022**

Aos oito dias do mês de junho de 2022, nas dependências do paço municipal, se reuniram as 14:00Hs os membros da comissão Alexandre e Douglas, em cumprimento as atribuições da Comissão Permanente de Indicação e Avaliação de Bens Imóveis, instituída pela Portaria nº 137/2022. O Presidente abriu os trabalhos e disse estar convocando a comissão em atendimento ao protocolo cujo Memorando 119/2022 - Secretaria de Administração, requer que se estipule o valor justo a título de "TAXA DE EMBARQUE A SER COBRADA VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA RODOVIÁRIA DE MISSAL", este valor será repassado pelas empresas de transporte operantes no local ao CONCESSIONÁRIO / PRESTADOR DE SERVIÇO a ser selecionado em processo licitatório, o qual deverá gerir, zelar e manter o local durante a vigência do contrato, avocando para si as despesas de energia das áreas privativas, abertura e fechamento do local, limpeza geral e limpeza e manutenção dos banheiros lhe sendo facultado a locação de espaços. Isto posto após breve discussão os trabalhos foram organizados pelo que foi determinado que na sequência dos trabalhos será realizado levantamento dos valores cobrados a título de taxa de embarque nas rodoviárias dos municípios da região. Assim sendo os trabalhos foram suspensos até nova reunião. Na tarde de 10 de junho de 2022, junto ao Departamento de Tributação, por volta das 15:30 minutos, os membros, Alexandre e Douglas, em conjunto com o Secretário de Finanças, Sr. Mauro Kern Pauli, do Sr. Edson Zimmer, Vandecir Piva, Decio Rohde e Auri Thomas, voltaram a pautar o valor a ser cobrado a título de tarifa de embarque, pelo qual houve manifestação do Sr. Mauro, pautado na dificuldade que este como Secretário de Administração teve em gestão passada em manter no local empresas interessadas na exploração e manutenção do empreendimento. O mesmo disse haver constante desinteresse e dificuldades na permanência no local em razão do baixo valor cobrado atualmente – R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos de real), por passageiro que embarca. Também foi dito que houve redução no número de linhas no local, sendo que atualmente há somente 6 linhas operantes. Também foi comentado que em momento longínquo quando a tarifa de embarque esteve mais elevada houve o esvaziamento da rodoviária, pois os passageiros se deslocavam para os pontos de ônibus se eximindo do pagamento da taxa de embarque no local. Nada mais tendo sido tratado os trabalhos foram novamente suspensos e



Fone/Fax: (45) 3244-8000  
CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555  
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**COMISSÃO PERMANENTE DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS;  
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**

Portaria 137 de 2022 - Publicada no Diário Oficial do Município Ed. 2676 pg3 e 4

o presidente se encarregou de efetuar o levantamento dos valores praticados nos municípios da região. Nova reunião foi convocada pela manhã de segunda feira 13 de junho de 2022. Reiniciando os trabalhos o Presidente resumiu rapidamente os trabalhos até então realizados, e informou ter certificado-se que a taxa de embarque cobrada na Rodoviária de Medianeira é de R\$ 4,00, e que para tanto a partir do Site da Princesa dos campos passou a obter e calcular o valor das passagens, utilizando Medianeira como referência obteve as taxas de embarque dos demais municípios a partir das seguintes formulas (Valor do Bilhete "Medianeira ao Município Analisado" – "taxa de embarque" R\$4,00 = Valor da Passagem "em Medianeira") e ("Taxa de Embarque no Município Analisado = Valor do Bilhete no Município Analisado "a Medianeira" – Valor da Passagem "em Medianeira"). Assim foram obtidos os seguintes valores a título de tarifa de embarque: Itaipulândia R\$ 0,70; Santa Tereza do Oeste R\$ 1,13; Matelândia R\$ 1,70; Céu Azul R\$ 2,05; São Miguel do Iguaçu R\$2,50; Santa Terezinha de Itaipu R\$ 3,00; Pato Bragado R\$ 4,00; Medianeira R\$ 4,00; Cascavel R\$ 5,13; Foz do Iguaçu R\$ 6,09. O Presidente expos os valores aos membros Douglas e Tiago, que na sequência discutiram as condições de movimento, número de linhas operantes na data atual, as taxas de embarque praticadas nos demais municípios da região, que o município não manterá funcionários no local visando a manutenção, limpeza, abertura e fechamento, e os custos com materiais de limpeza e energia que estas obrigações impõe. Também foi dito que a exceção das salas de vendas de passagens raramente outras salas são vistas sendo alugadas por empresas. Não há efetivo interesse em salas naquele local que historicamente tem se mantido sem locação. Vez propostos os valores a comissão deliberou pelo que entende como justo, salvo melhor entendimento o valor a Título de Tarifa/Taxa de Embarque de R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) por bilhete/passagem. Assim sendo lida a ata e aprovada por todos foram encerrados os trabalhos pelo que assinam os presentes.

  
Alexandre Cristiano Heck

  
Douglas Zatta

  
Tiago Velloso Rodrigues



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná